



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72

0022

LEI N..... 270/2005.

“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMEN APARECIDA GIOVANI RUIZ,
Prefeita Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica a Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, autorizada a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através Secretaria de Agricultura e Abastecimento, bem como assinar os respectivos Termos de Convênio e Aditivos posteriores, objetivando a participação no **SISTEMA INTEGRADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, estabelecido pelo Decreto n. 40.103, de 25 de maio de 1995 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 2º) – Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

I - receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72

0023

II – abrir crédito adicional especial ao orçamento nos valores liberados pelo ajuste e seus termos aditivos, nos termos do artigo 42 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no § 1º, do artigo 43, da mesma legislação.

ARTIGO 3º) – Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do convênio, correrão por conta de dotação próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º) - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Lei Municipais ns. 32/94, de 17 de fevereiro de 1994 e 43/95, de 07 de agosto de 1995.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 18 de maio de 2005.


CARMEN APARECIDA GIOVANI RUIZ
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por afixação nos termos do artigo 90 da Lei Orgânica, em 18 de maio de 2005.


VALMIR APARECIDO DIAS
Analista Administrativo